



SEMINÁRIO PRESENCIAL

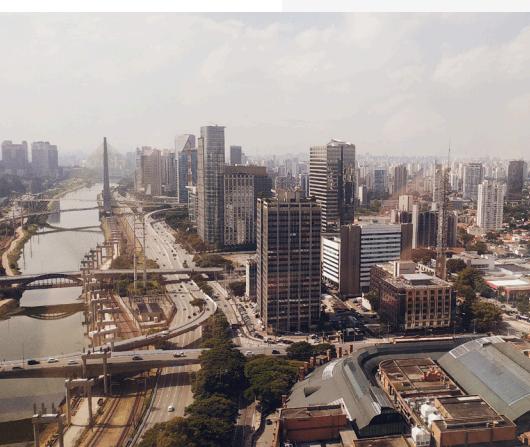
Área temática: **Assessoria Jurídica e Controle**

ASSESSORIA/PROCURADORIA JURÍDICA E A ATUAÇÃO NA LEI N° 14.133/2021

40 temas essenciais para o assessor jurídico

06 a 08 . MAIO × carga horária:
24 horas × **São Paulo/SP**

A seguir, conheça o **PROGRAMA COMPETO!**



O curso

A atuação da Assessoria Jurídica ganhou protagonismo com a edição da Lei nº 14.133/2021, exigindo uma atuação integrada e atenta às diversas fases do processo de contratação.

É preciso adotar uma visão estratégica de todo o processo e participar de modo colaborativo e assertivo junto aos demais agentes envolvidos, visando garantir um posicionamento adequado, eficaz e coerente com o modelo de linhas de defesa legalmente estabelecido.

Mais atribuições, mais responsabilidades e, por consequência, maior exposição a riscos. Você está preparado para esses desafios?

Um preparo efetivo, que traga segurança jurídica para o desempenho de suas funções, só é possível por meio de uma base sólida de capacitação, com a apresentação de melhores práticas e repertório jurisprudencial mais atualizado sobre a matéria. Para guiar a atuação da Assessoria Jurídica, ainda selecionamos assuntos polêmicos relacionados ao fluxo das contratações, incluindo os pontos de atenção destacados pelo TCU e que podem ser adotados como referência no exercício das suas atribuições para a interpretação do regime jurídico.

Tudo isso com a marca de excelência das capacitações Zênite!

Quem deve participar

- Assessores e procuradores jurídicos
- Advogados públicos
- Profissionais da auditoria
- Profissionais dos controles interno e externo
- Gestores das áreas da contratação pública



Motivos para participar

Conhecer as novidades, as polêmicas e os pontos de atenção da Lei nº 14.133/2021 que impactam a atuação dos membros da Assessoria Jurídica.

Entender as exigências da Lei nº 14.133/2021 relativamente à atuação jurídica nas contratações públicas.

Compreender o papel da Assessoria Jurídica conforme o modelo das linhas de defesa estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, fortalecendo sua contribuição para a integridade das contratações.

Intensificar a segurança jurídica no desempenho das funções da Assessoria Jurídica, evitando questionamentos por parte dos órgãos de controle externo.

Estudar os principais pontos críticos destacados pelo TCU sobre o fluxo das contratações, com base em decisões recentes que vêm moldando a interpretação e a aplicação prática da Lei nº 14.133/2021.

Trocar experiências e ampliar sua rede: debata com especialistas renomados e colegas de atuação em um ambiente que estimula o aprendizado prático e o networking qualificado.



Os professores

Curriculum descriptivos na próxima página.



**José Anacleto
Abduch Santos**



**Ricardo Alexandre
Sampaio**

José Anacleto Abduch Santos

Procurador do Estado do Paraná. Advogado especialista em contratações públicas. Mestre e doutor em Direito Administrativo pela UFPR. Professor de Direito Administrativo do Centro Universitário Curitiba (UniCuritiba). Exerceu cargos e funções de Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Estado do Paraná; Procurador-Geral do Estado Substituto; Coordenador do Curso de Graduação em Administração Pública da UniBrasil; Presidente dos Conselhos de Administração e Fiscal da Paranaprevidência; e Presidente de Comissões Especiais Permanentes de Licitação no Estado do Paraná. Membro das Comissões de Gestão Pública e Infraestrutura da OAB/PR e da Comissão Especial de Direito Administrativo da OAB Federal. Autor das obras *Contratos administrativos: formação e controle interno da execução – com particularidades dos contratos de obras e serviços de engenharia e prestação de serviços terceirizados; Contratos de concessão de serviços públicos: equilíbrio econômico-financeiro; e Licitações e o Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte*. Coautor das obras *Comentários à Lei nº 12.846/2013: Lei Anticorrupção; e Lei das Estatais: comentários ao regime jurídico licitatório e contratual da Lei nº 13.303/2016*. Autor de vários artigos jurídicos.

Ricardo Alexandre Sampaio

Advogado. Consultor na área de licitações e contratos. Foi Diretor Técnico da Consultoria Zênite. Integrante da Equipe de Redação das Soluções Zênite e da Equipe de Consultores Zênite. Coautor da obra *Dispensa e inexigibilidade de licitação: aspectos jurídicos à luz da Lei 14.133/2021* (Forense, 2022). Colaborador da obra *Lei de licitações e contratos anotada* (6. ed., Zênite, 2005). Autor de diversos artigos jurídicos.

Seminário Presencial - Agenda completa

 Início do curso

06 de maio

 Local

São Paulo

(Hotel Meliá Paulista)

 Horários

Entrada: 8h30

Almoço: 12h30

Retorno: 14h

Término: 18h

 Credenciamento

1º dia a partir de **7h30**

 Carga horária

24h



Programação completa



Aula 1 • Dia 06 de maio, das 8h30 às 18h

Professor: **José Anacleto Abduch Santos**

ASSESSORIA JURÍDICA: DESIGNAÇÃO, IMPEDIMENTOS, LIMITES, RESPONSABILIDADE E DEFESA DOS SERVIDORES

- 01.** De acordo com a Lei nº 14.133/2021, quais requisitos devem ser preenchidos para a designação dos membros da Assessoria Jurídica? Servidores comissionados podem ser designados?
- 02.** Quais as vedações e os impedimentos expressamente previstos na Lei nº 14.133/2021 relativamente à atuação dos membros da Assessoria Jurídica?
- 03.** Qual o papel da Assessoria Jurídica na governança das contratações públicas? Como pode auxiliar a alta administração a cumprir o dever previsto no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021?
- 04.** Quais prerrogativas devem ser asseguradas para que os membros da Assessoria Jurídica atuaem com independência e segurança, incluindo sua autonomia frente à alta administração, de modo a se equacionar autonomia técnica e colaboração institucional?
- 05.** De acordo com Lei nº 14.133/2021, em que casos e quais as condições para que a defesa dos agentes públicos nas esferas administrativa, controladora e judicial seja realizada pela Advocacia Pública? Quais são os precedentes do TCU sobre esse tema?

- 06.** Legalidade *versus* juridicidade: a legitimidade dos atos deve ser objeto de avaliação pelos advogados públicos? Como fica a separação entre o controle jurídico e o controle de mérito administrativo?
- 07.** Quais as boas práticas a serem adotadas para a elaboração de parecer jurídico de acordo com a Lei nº 14.133/2021?
- 08.** O parecer jurídico é opinativo ou vinculante? O parecer jurídico pode ser rejeitado total ou parcialmente pela autoridade? Qual a consequência desse ato?
- 09.** O advogado público pode ser responsabilizado pelo conteúdo de seu parecer? Em que circunstâncias? Pode responder administrativa, civil e penalmente? O que disciplinam o CPC e a LINDB sobre esse tema? O advogado público será responsabilizado apenas diante de dolo ou também de erro grosseiro? Quais os entendimentos do TCU e do STF?
- 10.** Autoridade que julga com base em parecer técnico ou jurídico pode ter sua responsabilidade afastada?

AUXÍLIO E APOIO JURÍDICO AOS AGENTES RESPONSÁVEIS PELO PROCESSAMENTO DAS LICITAÇÕES

- 11.** Considerando o modelo de linhas de defesa estabelecido pela Lei nº 14.133/2021, qual é o papel da Assessoria Jurídica?
- 12.** No que se diferenciam as atividades de apoio e auxílio atribuídas à Assessoria Jurídica pela Lei nº 14.133/2021? Quais instrumentos e ferramentas podem ser utilizados para sua prestação? Orientações informais podem ser admitidas?
- 13.** O órgão jurídico está obrigado a atender a todas as demandas de assessoramento apresentadas? É possível estabelecer critérios de priorização? Se o agente demandar auxílio, a orientação dada passa a ser obrigatória? Quais boas práticas podem ser adotadas para institucionalizar o auxílio da Assessoria Jurídica, garantindo segurança jurídica e eficiência?
- 14.** O Código de Processo Civil prevê que a conciliação, a mediação e outros métodos de solução consensual de conflitos devem ser estimulados por advogados. Além disso, atualmente, muitos agentes financeiros internacionais exigem cláusulas contratuais dispondo sobre soluções alternativas de conflitos como requisito para financiamentos. Como a Assessoria Jurídica pode contribuir para a adoção de soluções alternativas de conflitos (arbitragem, mediação e comissão de resolução de disputas) nos processos de contratação pública?

PARECER JURÍDICO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS: QUANDO É OBRIGATÓRIO, QUANDO PODE SER DISPENSADO E QUANDO A AUSÊNCIA GERA NULIDADE – MINUTA-PADRÃO E PARECER REFERENCIAL

- 15.** De acordo com Lei nº 14.133/2021, em que casos o parecer jurídico é obrigatório e em que casos ele pode ser dispensado? Quem é a autoridade jurídica máxima competente prevista no art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021?

- 16.** Nas hipóteses em que, embora legalmente obrigatória a análise pela Assessoria Jurídica, isso não ocorre, o ato administrativo não analisado deverá ser necessariamente objeto de anulação ou cabe convalidação? Quais são as consequências funcionais para os agentes omissos? A atuação posterior do controle interno supre a ausência da manifestação jurídica?
- 17.** Quais cuidados a Assessoria Jurídica deve adotar na elaboração de documentos padronizados e pré-aprovados? Quais cautelas devem ser observadas para a adoção da minuta pré-aprovada no caso concreto? Esse tema pode ser regulado internamente?
- 18.** No caso de o parecer jurídico apontar aspectos do edital que precisam ser alterados, é necessário um novo exame da minuta editalícia após as alterações?



Aulas 2 e 3 • Dias 07 e 08 de maio, das 8h30 às 18h

Professor: **Ricardo Alexandre Sampaio**

NA ATUAÇÃO DA ASSESSORIA JURÍDICA, QUAIS OS PONTOS DE ATENÇÃO E CRÍTICOS QUE PRECISAM SER DOMINADOS, INCLUSIVE A PARTIR DE PRECEDENTES DO TCU, PARA ORIENTAR A INTERPRETAÇÃO E A APLICAÇÃO LEI N° 14.133/2021 SOBRE OS SEGUINTE TEMAS:

Fase preparatória, documentos de planejamento e gestão de riscos

- 19.** Fase preparatória e documentos de planejamento (ETP e TR), pesquisa de preços e gestão de riscos – O que deve ser objeto de maior cuidado na análise de legalidade? A Assessoria Jurídica deve se manifestar somente “ao final da etapa preparatória”?
- 20.** A Assessoria Jurídica deve opinar sobre a solução técnica (objeto) a ser adotada na contratação?
- 21.** Controle da qualidade do objeto da contratação: amostra, certificação, prova de conceito, vedação/exigência de marca – Quando exigir e quais os requisitos legais?
- 22.** Parcelamento e reunião do objeto – Quando dividir e quando reunir? – O que deve guiar essa definição?
- 23.** Requisitos de sustentabilidade ambiental e as ações afirmativas
- 24.** Instrumentos de ampliação da competitividade – Consórcio e subcontratação
- 25.** Habilitação – O que pode ser exigido e dispensado – Pontos de destaque sobre a qualificação técnica
- 26.** Escolha da modalidade de licitação e critério de julgamento

Fase externa

- 27.** Impugnações e recursos
- 28.** Correções e saneamentos de falhas na habilitação e na proposta/planilha de custos – Limites do saneamento
- Segurança** através de **produção autoral**.

Sistema de Registro de Preços (SRP)

29. Adesões à ata de SRP – O que precisa ser avaliado e a atuação da Assessoria Jurídica

PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

30. Inexigibilidade de licitação – Contratação de serviços técnicos por notória especialização

31. Inexigibilidade de licitação – Fornecedor/prestador exclusivo

32. Credenciamento

33. Dispensa pelo valor e fracionamento indevido

34. Dispensa por emergência

35. Instrução dos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade

Exigências relacionadas à fase contratual – Definições da fase de planejamento e pontos de atenção na execução do contrato

36. Exigência de garantia contratual e sua execução

37. Contratos por escopo e por prazo – Diferenças e implicações práticas

38. Definição dos prazos contratuais – O que deve guiar essa decisão

39. Prorrogação da vigência nos serviços e fornecimentos contínuos

40. Prorrogação nos contratos por escopo

41. Alterações quantitativa e qualitativa do contrato

42. Revisão, reajuste e repactuação do contrato e a preclusão do direito

43. Extinção dos contratos e os direitos do contratado

44. Contratação de remanescente de compra, obra e serviço – Novidades da Lei nº 14.133/2021

Regime sancionador e de nulidades

45. Aplicação de penalidades e o processo administrativo

46. Decretação de nulidade, evolução de entendimentos e ponderação dos prejuízos

Investimento

1º LOTE até dia 06/03/2026

R\$ 5.995,00 por participante

2º LOTE a partir de 07/03/2026

R\$ 6.590,00 por participante

ESTÁ INCLUSO:

- ✓ 3 almoços / 6 coffee breaks
- ✓ Livro: *Nova Lei de licitações e contratos administrativos – Lei nº 14.133/2021* (Editora Zênite)
- ✓ Material de apoio: apostila específica do seminário, mochila e estojo
- ✓ Certificação

CONDIÇÃO ESPECIAL

04+01

A cada 04 inscrições pagantes, a Zênite disponibilizará **01 inscrição cortesia**.



Certificação Zênite:
qualidade e excelência garantida.

Material exclusivo



imagem meramente ilustrativa

Opções de pagamento

O pagamento da inscrição deverá ser efetuado em nome de ZÉNITE INFORMAÇÃO E CONSULTORIA S.A., CNPJ 86.781.069/0001-15.

Envio de Nota de Empenho/Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, com posterior pagamento em uma das contas bancárias indicadas abaixo:

Banco do Brasil | Ag.: 3041-4 | Cc: 84229-X

Banco Bradesco | Ag.: 5750 | Cc: 0797822-7

Caixa Econômica | Ag.: 1316 | Cc: 000578231404-0

Banco Itaú | Ag.: 3833 | Cc: 63040-7

Banco Santander | Ag.: 3837 | Cc: 13001725-8

Observação: Para o mercado privado, outras opções de pagamento estarão disponíveis, como:
Boleto / Transferência bancária / Depósito / Pix



O que dizem os participantes

Depoimentos de quem já participou de Seminários Presenciais Zênite!

Networking de alto nível, aulas inspiradoras e momentos para compartilhar experiências. Privilégio de aprendizado que abre portas para a execução das tarefas diárias com excelência.



NISCIONE DOS SANTOS
SEMUSA – PREF. PORTO VELHO / RO

Parabéns a Zênite pela excelente estrutura do evento, muito organizado, com competentes palestrantes; a enriquecer o aprendizado e ajudar a aplicação dos conhecimentos adquiridos na prática do serviço público.



JACKSON LIRA DE BARROS
Secretaria de Educação / PE

Agradeço a organização do evento e aos palestrantes. Muito conhecimento útil para aprimoramento das atividades aos colaboradores das estatais.



PAULO SERGIO FERNANDES VENTURA
COHAB – Companhia de Habitação da Baixada Santista / SP

Participar de um curso da Zênite é uma honra. Quanto conhecimento, quanta segurança, professores espetaculares, didática perfeita. A metodologia desse curso foi muito boa, com exemplos práticos e debates dinâmicos. Mais um curso de excelência da Zênite.



DAYANE BATISTA GONÇALVES
COPASA – Companhia de Saneamento de Minas Gerais / MG

Além de todo conhecimento, o método utilizado, a organização e os métodos de abordagens dos temas foram muito importantes e agregadores para o meu conhecimento! Parabéns pela excelência desse encontro; obrigada!



DEBORA ALVES INUMAM
Londrina Iluminacao S.A. / PR

Ótima escolha do local e administração do evento; palestrantes com domínio do assunto e didática.



ATAMIRIS MICHELE MOREIRA LUZ
Goiás Telecomunicações S.A – Goiastelecom / GO

Importante

- A ZÊNITE reserva-se o direito de cancelar unilateralmente a realização do curso ou, ainda, reagendar data/horários de realização, comprometendo-se a informar antecipadamente os inscritos, o que não caracterizará infração administrativa ou civil, ficando isenta de qualquer sanção, indenização ou reparação (material e moral).
- O percentual da frequência constará no certificado de acordo com as listas de presença assinadas no Seminário.



Mais informações: www.zenite.com.br / evento@zenite.com.br

WhatsApp (41) 8881.6616 / Tel (41) 2109.8666

Av. Sete de Setembro, 4698 | Batel | Curitiba PR | CEP 80240-000





**PLANEJAMENTO ANUAL
DE CAPACITAÇÃO**

2026

Baixe aqui o arquivo!

Confira os cursos, seminários e encontros Zênite programados para 2026.

Programe o desenvolvimento e o aperfeiçoamento de sua equipe.

